

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

DIARIO OFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 21.^o—23.^o DA REPÚBLICA—N. 263

SAO PAULO

DOMINGO, 3 DE DEZEMBRO DE 1911

Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 2169

DE 2 DE DEZEMBRO DE 1911

Autoriza a abertura ao tráfego público, das estações de «Teixeira Leite», situada no kilometro 11 do ramal de Santa Josepha a Ibitinga e «Japurá» e «Ignacio Uchôa» situadas nos kilometros 187 e 196 da linha tronco da Estrada de Ferro de Araraquara.

O Presidente do Estado de São Paulo,
Attendendo ao requerido pela Companhia Estradas de Ferro de Araraquara e sob proposta do Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas,

Decreta:

Artigo unico. Fica a Companhia Estrada de Ferro de Araraquara autorizada a abrir, ao tráfego público, as estações de «Teixeira Leite», situada no kilometro 11 do ramal de Santa Josepha a Ibitinga, o «Japurá» e «Ignacio Uchôa», situadas nos kilometros 187 e 196 da linha tronco da Estrada de Ferro de Araraquara.

§ unico. Dentro de um anno, a contar da presente data, deverão ser construídos edifícios apropriados para as estações de «Teixeira Leite» e «Japurá».

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de Dezembro de 1911.

M. J. ALBUQUERQUE LINS
A. DE PADUA SALLAS.

DECRETO N. 2170

DE 2 DE DEZEMBRO DE 1911

Approva os estudos definitivos da Estrada de Ferro de Itaicy a Campinas concedida á Sorocabana Railway Company pelo decreto n. 1967, de 19 de Dezembro de 1910.

O Presidente do Estado de São Paulo,
Attendendo ao requerido pela Sorocabana Railway Company, e sob proposta do Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas,

Decreta:

Artigo unico. Ficam aprovados os documentos que constam baixam, referentes aos estudos definitivos da Estrada de Ferro de Itaicy a Campinas, concedida á Sorocabana Railway Company, pelo decreto n. 1967, de 19 de Dezembro de 1910, devendo ser reduzida de 5^m0 para 4^m,5 a largura das bases dos círculos.

Parágrafo unico. Os respectivos documentos serão arquivados na Directoria de Viação da Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, depois de rubricados pelo respetivo director.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de Dezembro de 1911.

M. J. ALBUQUERQUE LINS
A. DE PADUA SALLAS.

DECRETO N. 2171

DE 2 DE DEZEMBRO DE 1911

Altera os vencimentos do pessoal da Inspectoria de Imigração em Santos

O Presidente do Estado de São Paulo,
De conformidade com a autorização da lei n. 1205, de 6 de Setembro de 1910,

Decreta:

Artigo 1.^o Ficam alterados para 10:800\$000 os vencimentos do Inspector de Imigração em Santos, para 7:200\$000 os de Ajudante do mesmo inspector, e para 4:800\$000 os de cada um dos auxiliares da dita Inspectoria.

Artigo 2.^o Fica criado o cargo de continuo com os vencimentos anuais de 2:400\$000.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de Dezembro de 1911.

M. J. ALBUQUERQUE LINS
A. DE PADUA SALLAS.

DECRETO N. 2172

DE 2 DE DEZEMBRO DE 1911

Concede aos srs. Jovino de Syllos, João de Almeida Barros e João Rabello Cintra, ou empresa que os mesmos organizarem, licença para o estabelecimento, uso e goso ou exploração de uma linha telephonica que ligue entre si os municípios de Casa Branca, S. José do Rio Pardo, Mococa, Cacende, S. João da Boa Vista, Palmeiras e Tambahú.

O Presidente do Estado de S. Paulo,

Attendendo ao requerido pelos srs. Jovino de Syllos, João de Almeida Barros e João Rabello Cintra, e usando das atribuições que lhes confere o art. 3.^o da lei n. 11, de 28 de Outubro de 1891,

Decreta:

Artigo unico. Fica concedida aos srs. Jovino de Syllos, João de Almeida Barros, e João Rabello Cintra ou à empresa que os mesmos organizarem, licença para o estabelecimento, uso e goso ou exploração de uma linha telephonica que ligue entre si os municípios de Casa Branca, S. José do Rio Pardo, Mococa, Cacende, S. João da Boa Vista, Palmeiras e Tambahú de conformidade com as clausulas que constam neste baixam, assinadas pelo Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos 2 de Dezembro de 1911.

M. J. ALBUQUERQUE LINS
A. DE PADUA SALLAS.